



## **DECRETO Nº 3.727 DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 15, § 3º e art. 115, § 1º, e

**Considerando** que nos períodos de 11 a 14 de Julho de 2018, será inserido no calendário das festividades do aniversário do município o 1º Rodeio Solidário de Fronteira;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica outorgado a **PERMISSÃO DE USO**, a título precário e oneroso, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve: ESPAÇO PÚBLICO NO EVENTO "**1º RODEIO SOLIDÁRIO DE FRONTEIRA**", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOX, BARRACAS, STANDS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS.

**§ 1º** – A permissão de uso de que trata o "caput" será formalizada mediante licitação e contrato administrativo, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com o intuito de obter a melhor proposta de preço, sem prejuízo da análise de exequibilidade técnica do negócio para uso e exploração de atividade econômica da área.

**§ 2º** - O espaço público será o demarcado pela Comissão e Secretaria gestora, em razão da delimitação constante no projeto do evento o qual os interessados deverão obter cópia para conhecimento da área.

**§ 3º** - As condições e os prazos da permissão de uso qualificada será fixada em edital.



**Art. 2º** O valor do espaço público para a permissão qualificada será de acordo com a melhor proposta obtida na licitação.

**§ 1º** Para efeito da permissão qualificada, o preço mínimo será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme preço atual de mercado, podendo haver variação.

**§ 2º** O pagamento referente à permissão do espaço público de que trata o "caput" será a vista, após convocação da Empresa, para assinatura do contrato.

**§ 3º** - No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso.

**Art. 3º** - A atividade econômica permitida deverá atender à legislação vigente, respeitados a destinação da área e o interesse público.

**§ Único** - É vedada a utilização dos espaços para outros fins.

**Art. 4º** - O presente Decreto de permissão de uso de espaço Público Municipal se faz exclusivamente em função do interesse público, em benefício da comunidade em geral.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FRONTEIRA-MG, 06 DE JUNHO DE 2018.**

  
**MARCELO MENDES PASSUELO**  
**Prefeito Municipal**

**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
**Auxiliar de Secretaria**